ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	**Nº 005/20**
Processo	Nº 4135/19
Ofício	N° 013/19

ATA

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Paulo Cezar Thomaz de Aquino - Mat. 10/3612 – SPGM e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 4135/19 da Secretaria Municipal de Governo, que trata da: "Aquisição de pneus novos, (primeira vida), devidamente certificados pelo inmetro, para reposição em veículos oficiais da Secretaria Municipal de Governo.". As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 756 de 27/01/2020 do Jornal O Popular, pág 07, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br): **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES EPP** – CNPJ 23.937.704/0001-90, **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ 21.035.519/0001-85. As seguintes empresas **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES EPP, LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI e KARINA BEAUCLAIR VOGAS** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. , A empresa **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES EPP** representada por *Bruno Barroca Lima*, A empresa **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Caio Cesar Marins Ribeiro*, A empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** representada por *Marco Antonio Caetano*

Caruba, A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a "PROPOSTA" e a documentação de "HABILITAÇÃO". A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** não apresentou Declaração de Idoneidade, conforme exigido no item 6.3 do Edital, sendo assim, foi declarada descredenciada, ficando impossibilitada de formular lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, nos moldes do item 6.7 do Edital. Dando continuidade, as empresas credenciadas apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 6.3 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de "PROPOSTA" e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no "histórico" em anexo a presente Ata. Foram qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 9.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma não apresentou Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, com data de validade vencida, bem como não apresentou a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante. Sendo assim, a empresa **LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** foi declarada INABILITADA. Dando continuidade, na ordem de classificação foi convocada a empresa em segunda colocação para nova negociação. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor

preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 3.112,00 (três mil, cento e doze reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma não apresentou cópia autenticada em cartório ou documentos originais para que o Pregoeiro realizasse a autenticação, descumprindo o item 8.8 do Edital. Sendo assim, a empresa **ARMAZEM SUPERMAC EIRELI** foi declarada INABILITADA. Dando continuidade, na ordem de classificação foi convocada a empresa em terceira colocação para nova negociação, porém, a empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** foi declarada descredenciada ficando impedida de ofertar lances, o que tornou a sua proposta antieconômica frente ao preço ofertado pelas empresas em primeira e segunda colocação. Sendo assim, não sendo vantajoso para a Administração a mesma ter a sua proposta declarada vencedora. Em relação a empresa de quarta colocação, **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES EPP,** se quer entrou para negociação dos lances, tendo seus preços aquém do negociado em primeira colocação. Diante das inabilitações e da falta de proposta vantajosa, diante dos preços apresentados anteriormente, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam a licitação FRACASSADA. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h35min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.